

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2023-GP-PMOP, de
12/09/2023.

Nomeia comissão de
acompanhamento e
fiscalização da lei
complementar nº 195/2022 -
Paulo Gustavo e dá outras
providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA GILMA DRAGO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil para a execução de ações e projetos em todo o território nacional.;

CONSIDERANDO que ao Município de Oeiras do Pará foram destinados R\$ 295.567,54 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO que proporcionar o acesso à cultura é dever constitucional do Poder Público, notadamente, pelo que prevê o artigo nº 23, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de formar comissão de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos supramencionados no âmbito do Município de Oeiras do Pará;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Complementar nº 195/2022, Paulo Gustavo, formada pelos seguintes membros:

- I. Jairisson Drago Ribeiro (Repres. do Poder executivo), CPF nº 914.666.362-20;
- II. Dione Pereira Gomes, CPF nº 832.936.982-04 (Repres. Sociedade Civil)
- III. Divanilda Gomes Nogueira, CPF nº 002.607.412-56; (Repres. Sociedade Civil)

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo Único. A Comissão será responsável em fiscalizar a execução dos recursos transferidos e estabelecer mecanismos do mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura.

Art. 2º A função dos membros da comissão de acompanhamento e fiscalização ora formada será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará/PA, em 12 de setembro de 2023.


Gilma D. Ribeiro
Prefeita Municipal

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **PUBLIQUEI** no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal o **Decreto Municipal nº 082/2023, de 12 de setembro de 2023**, em atendimento ao Princípio da Publicidade e em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 12 dias do mês de setembro de 2023, registrado na Secretaria Municipal de Administração.


JULIELSON BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2023

Julielson Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 059/2023